

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.**

*Altera dispositivo na Lei Complementar 37 e Lei Complementar 45 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Mirai - Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Luiz Fortuce, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a Lei Complementar n º 037, em seu anexo II, no que diz respeito a carga horária dos cargos de "Enfermeiro" e conseqüente remuneração, passando os mesmos a vigor da seguinte forma:

"CARGO: ENFERMEIRO  
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.  
Vencimento básico: R\$ 2620,00 ( dois mil seiscentos e vinte reais). "

**Parágrafo único** - Os demais dispositivos relacionados ao cargo permanecem inalterados.

**Art. 2º** - Fica alterada a Lei Complementar n º 037, em seu anexo II, no que diz respeito a carga horária dos cargos de " Farmacêutico/ Bioquímico " e conseqüente remuneração, passando os mesmos a vigor da seguinte forma:

"CARGO: Farmacêutico/ Bioquímico  
CARGA HORARIA: 40 HORAS SEMANAIS.  
Vencimento básico: R\$ 3500,00 ( três mil e quinhentos reais). "

**Art. 3º** - Fica alterada a Lei Complementar n º 045, em seu anexo ANEXO V-A, Quadro Setorial 4 - Secretaria de Saúde TABELA II -

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG  
Nº PROTOCOLO 269/2019  
10 / 12 / 2019

FUNÇÕES GRATIFICADAS, no que diz respeito ao percentual das gratificações sobre o vencimento básico de Coordenador Geral de Atenção Básica e Coordenador de Vigilância em Saúde, passando os mesmos a vigor da seguinte forma:

Função Gratificada : Coordenador Geral de Atenção Básica  
Carga Horária: 40 horas Semanais  
Gratificação sobre o vencimento básico: 20%

Função Gratificada : Coordenador de Vigilância em Saúde  
Carga Horária: 40 horas Semanais  
Gratificação sobre o vencimento básico: 10%

**Parágrafo único** - Os demais dispositivos relacionados ao ANEXO mencionado no caput deste artigo, permanecem inalterados.

**Art. 4º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 1º de dezembro de 2019.

Mirai (MG), 10 de dezembro de 2019.



LUIZ FORTUCE  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG  
Nº PROTOCOLO 249/2019  
10/12/2019

### JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Vereador,  
Excelentíssimos Edis,

O projeto de lei que ora encaminho a este Poder Legislativo visa aumentar a carga horária e conseqüente vencimento básico dos ocupantes do cargo de enfermeiro, visando adequar ao correto funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde.

Da mesma forma e pelas mesmas razões, o presente projeto visa alterar a carga horária e conseqüente vencimento básico dos ocupantes do cargo de Farmaceutico/Bioquimico.

Referido projeto de lei estipula, ainda, a redução do percentual das funções gratificadas dos cargos de Coordenador Geral de Atenção Básica e Coordenador de Vigilância em Saúde.

Sendo assim, louvando o espírito público de Vossas Exa., conto com a aprovação do Projeto de Lei, em regime de urgência.

Aproveitando o ensejo, renovo votos de elevada estima e distinta consideração.

Mirai (MG), 10 de dezembro de 2019.

  
LUIZ FORTUCE  
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI-MG  
Nº PROTOCOLO 249/2019  
10 / 12 / 2019